

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2018**  
**EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de **Montenegro**, no uso de suas atribuições, visando à contratação de **01 (um)** Técnico de enfermagem, para atuar junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 6.534, 09 de novembro de 2018, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal nº 2.635/1990, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 7.963 de 14 de novembro de 2018.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais no Átrio do Palácio Rio Branco, no Mural da Secretaria Municipal de Administração e no Mural da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais no Átrio do Palácio Rio Branco.

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.6** A contratação será pelo prazo determinado de **06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período** e se regerá pelo disposto na Lei Complementar nº 2.635/90.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de técnico de enfermagem, descritas conforme anexo II, deste Edital.

**2.2** A carga horária semanal será de **30 (trinta)** horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 3.127,95 (três mil, cento e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens funcionais, previstas no artigo 236, II, III e IV.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 128 e 129, do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo Setor de Atividades Auxiliares, junto à sede **da SMS**, sito à **Rua Campos Neto, 177 - Bairro Senai**, no período compreendido entre o dia **10/12/2018 até o dia 14/12/2018, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00**.

**3.2** Para inscrever-se o candidato deverá:

**3.2.1** Preencher o requerimento de inscrição disponível neste Edital, no Anexo I;

**3.2.2** Entregar o requerimento de inscrição juntamente com cópias simples acompanhadas dos originais para a conferência, de todos os documentos que comprovem as informações nele contidas, tais como RG, CPF.

**3.2.3** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Nível Técnico;

**3.2.4** Carteira de Registro em Conselho – devidamente registrada em órgão competente, em situação negativa de regularidade de inscrição;

**3.2.5** Entregar protocolo de entrega de títulos, juntamente com os devidos títulos, com cópia autenticada ou cópias simples acompanhadas dos originais para a conferência, conforme consta no item 6.2, o protocolo deve estar devidamente preenchido e ser feito em duas vias, conforme Anexo III;

**3.2.6** Entregar Currículo Profissional;

**3.3.** O requerimento de inscrição, cópia dos documentos e cópia dos comprovantes de titulação juntamente com o protocolo de entrega de títulos, deverão ser todos colocados em um envelope tamanho ofício, identificado com o Anexo Etiqueta de Identificação colado no envelope.

**3.4.** A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.

**3.5.** Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

**3.6.** A inscrição, no presente Processo Seletivo, implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**3.7.** O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de Inscrição, sob pena da lei.

**3.8.** A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

**3.9.** A inscrição deverá ser feita pessoalmente.

### **4. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** Será excluído do Processo Simplificado o candidato que:

**4.1.1** Deixar de apresentar, quando convocado, ou não cumprir, nos prazos estabelecidos, os procedimentos necessários para a convocação;

**4.1.2** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que atendam os requisitos estipulados;

**4.1.3** Fornecer declaração falsa de dados;

**4.1.4** Não se apresentar para assumir após a entrega da documentação.

### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº. 04/2018, compreende as seguintes fases:

5.1.1 Entrega de documentação e análise de Curriculum e Prova de títulos, de caráter classificatório, seguindo a pontuação constante no item 6.2

5.1.2 Serão convocados os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas, de acordo com a respectiva ordem de classificação.

5.2. A comissão deste Processo Seletivo Simplificado tem o papel de analisar as documentações dos candidatos, de auxiliar na elaboração deste edital, de analisar os recursos, e se extinguirá automaticamente logo após a contratação. A referida Comissão, definida pela Portaria nº 7.963/18, será composta por:

5.2.1 Dois servidores representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

5.2.2 Um representante do Conselho Municipal de Saúde.

## 6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROVA DE TÍTULOS

6.1. A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da análise de títulos.

6.2. Os pontos serão considerados conforme a seguinte tabela:

### Cargo de técnico de enfermagem – nível técnico

TITULO	Critério	Pontuação	Pontuação máxima
Formação Técnica na área pretendida	Eliminatória	-	-
Experiência profissional na área de enfermagem	Pontuação	01 (um) ponto a cada 01 (um) ano	2 pontos
Experiência profissional na atenção básica no âmbito da saúde pública	Pontuação	03 (três) pontos para cada 01 (um) ano	6 pontos
Curso de especialização de nível médio na área de enfermagem com no mínimo 300 horas conforme resolução CNE/CEB nº 6/2012	Pontuação	02 (dois) pontos para cada certificado, obedecendo a carga horária mínima e o certificado fornecido ser reconhecido pelo Ministério da Educação	4 pontos
Curso aperfeiçoamento na área do cargo pretendido com no mínimo 20 horas	Pontuação	01 (um) ponto para cada certificado, obedecendo a carga horária mínima, conteúdo programático e registro do órgão emitente	5 pontos
Graduação superior na área da saúde – com certificado de conclusão de curso fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação	Pontuação	02 (dois) pontos para cada certificado de conclusão	4 pontos

6.3 A comprovação da experiência profissional deverá ser feita através da apresentação da CTPS, contrato de trabalho (com a data de início e término do período em que prestou o serviço) ou certidão expedida pelo órgão competente, e os títulos mediante apresentação dos certificados.

## 7. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 08 (oito) dias úteis (28/12/2018) a contar do término das inscrições, a Comissão deverá finalizar a análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no dia 03/01//2019, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão inicial da Comissão, tendo está o prazo de 1 (um) dia para emitir o parecer, poderá , o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal para julgamento, tendo este o prazo de 5 (cinco), dias para deferimento ou não.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior pontuação na comprovação de experiência profissional na atenção básica no âmbito da saúde pública;
- b) Obter maior pontuação na comprovação curso de especialização de nível médio na área de enfermagem com no mínimo 300 horas;
- c) Obter maior pontuação na comprovação na participação de cursos de aperfeiçoamento (seminários, simpósios ou outros);
- d) Obter maior pontuação na graduação superior na área de saúde diferente do cargo pretendido;
- e) Obter menor número de inscrição.

**9.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, comprovar o atendimento das seguintes condições.

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima de ensino técnico;

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo-lhe concedido o prazo de até 03(três) dias úteis a contar da publicação para comparecimento junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sito à Rua Ramiro Barcelos, 1873 – Centro.

**11.3** O não comparecimento do candidato conforme o item anterior, será interpretado como desistência à vaga, tornando-se sem efeito a convocação.

**11.4** Verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, o candidato será desclassificado, tornando-se sem efeito a convocação.

**11.5** Ocorrendo qualquer uma das circunstâncias dos itens 11.3 e 11.4, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória dos candidatos.

**11.6** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**11.7** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano.

**11.8** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória dos candidatos, nos termos do parágrafo único, art. 2º da Lei nº 6.534/2018.

**11.9** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus telefones, e-mail e endereço, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 05 de dezembro de 2018.**

**Carlos Eduardo Müller,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

**Rafael Antonio Riffel,**  
Secretário Municipal de Administração.

**Anexo: Etiqueta de Identificação**

**IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE**

**CLASSIFICAÇÃO:** \_\_\_\_\_

(Para uso da Comissão do Edital)

Cargo: \_\_\_\_\_

Candidato(a): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

ANEXO I

Nº inscrição	
--------------	--

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_  
2.9 N° de Registro do Conselho de Classe: \_\_\_\_\_

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Nº inscrição	
--------------	--

NOME: \_\_\_\_\_

- Este documento constitui comprovação de que o candidato apresentou solicitação de inscrição no Processo Seletivo para o cargo de técnico de enfermagem.
- A efetivação da inscrição ficará condicionada as regras previstas no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Inscrição

## ANEXO II

### **CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: exercer atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar ao enfermeiro, e participar do planejamento de assistência de enfermagem;
- b) Descrição Analítica: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; na execução de programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco; participar de programas de higiene e segurança no trabalho, de prevenção de acidentes, de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas aquelas privativas do enfermeiro; integrar a equipe de saúde; executar as atividades determinadas pelo enfermeiro responsável pela unidade de serviço que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições, conforme estabelecido na Lei do exercício profissional e Regimento Interno dos serviços de enfermagem de cada instituição.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 30 h;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos completos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo e Curso Técnico com habilitação legal para o exercício do cargo e registro no órgão competente - COREN;
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

ANEXO III

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS**

Cargo: \_\_\_\_\_

Candidato(a): \_\_\_\_\_

Pelo presente, confirmo a entrega dos títulos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº **004/2018**, para a contratação temporária de enfermeiro para a Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Montenegro/RS

<b>TÍTULOS</b>	<b>Títulos Entregues</b>
Experiência profissional na área de enfermagem	
Experiência profissional na atenção básica no âmbito da saúde pública	
Curso de especialização de nível médio na área de enfermagem com no mínimo 300 horas conforme resolução CNE/CEB nº 6/2012	
Curso aperfeiçoamento na área do cargo pretendido com no mínimo 20 horas	
Graduação superior na área da saúde – com certificado de conclusão de curso fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação	

Montenegro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

RESUMO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nº inscrição	
--------------	--

1. Nome do candidato: \_\_\_\_\_

2. Quadro Resumo:

TITULO	Critério	Pontuação	Pontuação máxima
Formação Técnica na área pretendida	Eliminatória	-	
Experiência profissional na área de enfermagem	Pontuação	01 (um) ponto a cada 01 (um) ano	
Experiência profissional na atenção básica no âmbito da saúde pública	Pontuação	03 (três) pontos para cada 01 (um) ano	
Curso de especialização de nível médio na área de enfermagem com no mínimo 300 horas conforme resolução CNE/CEB nº 6/2012	Pontuação	02 (dois) pontos para cada certificado, obedecendo a carga horária mínima e o certificado fornecido ser reconhecido pelo Ministério da Educação	
Curso aperfeiçoamento na área do cargo pretendido com no mínimo 20 horas	Pontuação	01 (um) ponto para cada certificado, obedecendo a carga horária mínima e certificado reconhecido por órgão público	
Graduação superior na área da saúde – com certificado de conclusão de curso fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação	Pontuação	02 (dois) pontos para cada certificado de conclusão	
<b>PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO</b>			

Local e Data.

\_\_\_\_\_

Assinaturas membros da comissão